

Lei nº 102/56, de 31 de Dezembro de 1956.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, na Contabilidade Municipal.

O Prefeito Municipal de Taboão, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual numero 4, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei de de cedida pela Câmara Municipal em sua sessão de 29 de Dezembro de 1956, conforme Resolução nº 102/56.

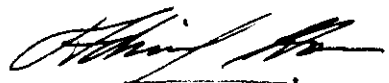
Art. 1º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 98.109,90 (noventa e oito mil cento e nove cruzados e noventa centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

121=8-02-4 - Despesas Diversas	30.000,00 <sup>ct</sup>
131=8-09-2 - Material Permanentemente	6.650,00
321=8-82-3 - Material de Consumo	60.000,00
921=8-94-4 - Despesas Diversas	1.459,90

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo art. anterior, desta lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no orçamento exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão, 31 de Dezembro de 1956.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Luzia Bulhava da Costa  
Secretaria